CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, na Rua Frei Bonifácio, 63 Centro, inscrito no CNPJ n.º 82.815.085/0001-20, neste ato representado por Sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14/R 2.461.046, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [redacted], que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [redacted], localizada na Rua Major Navarro Lins, 692 – Joinville - SC, neste ato representada por **KARLA JANZ**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da carteira de identidade n° 5552294 e inscrita no CPF sob n° [redacted], doravante denominado CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições adiante aduzidas:

1. DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 01/2015 para contratação de empresa para fornecimento do *software* **ESCOLAVIANET® – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**, conferindo ao **MUNICÍPIO** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de suporte, atualização e atendimento técnico conforme especificado neste Contrato.
Parágrafo único: Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador, e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

2. DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato 90/2015 passa a ser até 31 de Dezembro de 2016.

3. DO VALOR DO CONTRATO
O presente Contrato terá **valor global de R$ 3036,00** (Três mil e trinta e seis reais) divididos em **12 parcelas iguais e mensais de R$ 253,00** (Duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) correspondente à Manutenção e Suporte.
Os pagamentos serão efetuados até o 20º (Vigésimo) dia do Mês subsequente, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviços.
Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, com aplicação do reajuste de metade do índice IGP-M/FGV dos últimos doze meses, ou seja um índice de 5,34365%.

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
3.1. - As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

5- FORO
As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Município de Peritiba, 23 de Dezembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO

KARLA JANZ
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME CONTRATADA

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284